



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade  
Florianópolis-SC, CEP 88036-800  
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0250/2021

Processo nº 23820.009985/2020-32

**Pregão Eletrônico nº 045/2021 - Processo nº 23820.009985/2020-32**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0250/2021**

**Validade: 06 de MAIO de 2021 a 06 de MAIO de 2022**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº. 12.47.428 SSP/SC e do CPF nº 671.939.519-04, nomeada pela Portaria 31, de 18/02/2021 e por seu Gerente Administrativo Sr. **Paulo Peixoto Portella**, brasileiro, casado, técnico em assuntos educacionais, portador do RG nº 18.90.579 SSI/SC e do CPF nº 449.357.579-49, nomeado pela Portaria 1640 de 16/12/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2021, publicada no D.O.U em 05 de maio de 2021, processo administrativo nº 23820.009985/2020-32, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Assistência ao Paciente - Geral e Fitas Reativas**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0045/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **CREMER S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 82.641.325/0043-77, sediada na(o) Rua Bertolina May Kechele n.º 125, Bairro: Mulde, Município de Indaial, Estado de(o) Santa Catarina, CEP 89130-000, telefone: (47)2123-8000, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Anderson Francisco Manoel**; brasileiro; casado; CPF: 005.547.349-07; RG: 4.054.133 - 9 SSP/SC.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

**Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)**

Item 4 ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, PARA ANTISSEPSIA (código: 12700) MANTA DE ALGODÃO BRANCO PURO, COM ESPESSURA UNIFORME, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, INODORO E MACIO, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE FIOS, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, E SOBREPOSTA COM PAPEL EM TODA SUA EXTENSÃO. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA, IMPERMEÁVEL, SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. PACOTE COM 500GR. (CATMAT 279726; EBS00482)

Marca: Delicato

250 PT(s) - 10,71 (p. unitário) = 2.677,50 (p. total)

Item 9 ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO HIDRÓFOBO, 10CM (L) X 1,8M (C) (código: 14893) MANTA DE PURO ALGODÃO COM ESPESSURA UNIFORME, ACABAMENTO REGULAR, COM GOMA EM UMA DAS FACES, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, SEM IRRITANTES DÉRMICOS, FLEXÍVEL, RESISTENTE A ÁGUA, E DE MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA, IMPERMEÁVEL, SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. PACOTE CONTENDO NO MÁXIMO 20 PEÇAS. (CATMAT 453146; EBS00486)

Marca: Cremer

400 PE(s) - 0,64 (p. unitário) = 256,00 (p. total)

Item 10 ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO HIDRÓFOBO, 15 CM (L) X 1.8 M (C) (código: 14915) MANTA DE PURO ALGODÃO COM ESPESSURA UNIFORME, ACABAMENTO REGULAR, COM GOMA EM UMA DAS FACES, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, SEM IRRITANTES DÉRMICOS, FLEXÍVEL, RESISTENTE A ÁGUA, E DE MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA, IMPERMEÁVEL, SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. PACOTE CONTENDO NO MÁXIMO 20 PEÇAS. (CATMAT 448249; EBS00487)

Marca: Cremer

4500 PE(s) - 0,79 (p. unitário) = 3.555,00 (p. total)

Item 11 ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO HIDRÓFOBO, 20 CM (L) X 1.8 M (C) (código: 14923) MANTA DE PURO ALGODÃO COM ESPESSURA UNIFORME, ACABAMENTO REGULAR, COM GOMA EM UMA DAS FACES, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, SEM IRRITANTES DÉRMICOS, FLEXÍVEL, RESISTENTE A ÁGUA, E DE MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA, IMPERMEÁVEL, SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. PACOTE CONTENDO NO MÁXIMO 20 PEÇAS. (CATMAT 448248; EBS00488)

Marca: Cremer

650 PE(s) - 1,20 (p. unitário) = 780,00 (p. total)

Item 12 ATADURA DE CREPOM 06 CM (L) X 1.8 M (C) (código: 171568) TECIDO EM 100% ALGODÃO COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM<sup>2</sup>, COM TRAMA E ACABAMENTO REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL SEGURA, LINHA DE DELINEAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA IMPERMEÁVEL E SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 444343; EBS00490)

Marca: Cysne

2000 PE(s) - 0,64 (p. unitário) = 1.280,00 (p. total)

Item 13 ATADURA DE CREPOM 08 CM (L) X 1.8 M (C) (código: 12742) TECIDO EM 100% ALGODÃO COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM<sup>2</sup>, COM TRAMA E ACABAMENTO REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL SEGURA, LINHA DE DELINEAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA IMPERMEÁVEL E SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 444351)

Marca: Cysne

6500 PE(s) - 0,70 (p. unitário) = 4.550,00 (p. total)

Item 14 ATADURA DE CREPOM 12 CM (L) X 1.8 M (C) (código: 12769) TECIDO EM 100% ALGODÃO COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM<sup>2</sup>, COM TRAMA E ACABAMENTO REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL SEGURA, LINHA DE DELINEAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA IMPERMEÁVEL E SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 444363; EBS01924)

Marca: Cysne

9000 PE(s) - 1,00 (p. unitário) = 9.000,00 (p. total)

Item 15 ATADURA DE CREPOM 15 CM (L) X 1.8 M (C) (código: 12777) TECIDO EM 100% ALGODÃO COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM<sup>2</sup>, COM TRAMA E ACABAMENTO REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL SEGURA, LINHA DE DELINEAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA IMPERMEÁVEL E SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 444365; EBS00492)

Marca: Cysne

14000 PE(s) - 1,20 (p. unitário) = 16.800,00 (p. total)

Item 18 ATADURA GESSADA 08 CM (L) X 2 M (C) (código: 52620) TECIDO EM 100% ALGODÃO IMPREGNADO COM GESSO COLOIDAL DE SECAGEM RÁPIDA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA SUAVE, TELA REGULAR, COM ACABAMENTO LATERAL SEGURO, SEM DESFIAMENTO. TODO MATERIAL DEVE SER ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS E IRRITANTES DÉRMICOS, APRESENTAR IMPREGNAÇÃO UNIFORME E DE GESSO, PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO, AMOLDAMENTO SEGURO, E EFICÁCIA APÓS APLICAÇÃO. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 444608; EBS00500)

Marca: Cremer

50 PE(s) - 1,35 (p. unitário) = 67,50 (p. total)

Item 21 ATADURA GESSADA 15 CM (L) X 3 M (C) (código: 14850) TECIDO EM 100% ALGODÃO IMPREGNADO COM GESSO COLOIDAL DE SECAGEM RÁPIDA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA SUAVE, TELA REGULAR, COM ACABAMENTO LATERAL SEGURO, SEM DESFIAMENTO. TODO MATERIAL DEVE SER ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS E IRRITANTES DÉRMICOS, APRESENTAR IMPREGNAÇÃO UNIFORME E DE GESSO, PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO, AMOLDAMENTO SEGURO, E EFICÁCIA APÓS APLICAÇÃO. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 444613; EBS00502)

Marca: Cysne

200 PE(s) - 2,20 (p. unitário) = 440,00 (p. total)

Item 22 ATADURA GESSADA 20 CM (L) X 4 M (C) (código: 14869) TECIDO EM 100% ALGODÃO IMPREGNADO COM GESSO COLOIDAL DE SECAGEM RÁPIDA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA SUAVE, TELA REGULAR, COM ACABAMENTO LATERAL SEGURO, SEM DESFIAMENTO. TODO MATERIAL DEVE SER ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS E IRRITANTES DÉRMICOS, APRESENTAR IMPREGNAÇÃO UNIFORME E DE GESSO, PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO, AMOLDAMENTO SEGURO, E EFICÁCIA APÓS APLICAÇÃO. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 444614; EBS00503)

Marca: Cysne

30 PE(s) - 3,11 (p. unitário) = 93,30 (p. total)

Item 32 COMPRESSA PARA BANHO 35CM X 45CM, 4 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, (código: 170237) 100% ALGODÃO, COR BRANCA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, POSSUIR CAMADAS FIXADAS ENTRE SI, TEXTURA MACIA E ATRAUMÁTICA, PROMOVER ABSORÇÃO SEGURA, ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS E MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACABAMENTO REGULAR, SEM DESPRENDIMENTO DE FIOS, MANTER CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS E INTEGRIDADE APÓS LAVAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CATMAT 443022, EBS06821)

Marca: Cremer

1000 PT(s) - 49,65 (p. unitário) = 49.650,00 (p. total)

**TOTAL GERAL: R\$ 89.149,30**

### 3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

### 4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : [uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br](mailto:uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br)**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Subseção* Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 06 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

**ANDERSON FRANCISCO MANOEL**

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)  
**PAULO PEIXOTO PORTELLA**  
Gerente Administrativo - Ebserh  
Membro do Colegiado Executivo

(assinado eletronicamente)  
**JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL**  
Superintendente - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FRANCISCO MANOEL, Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Peixoto Portella, Gerente**, em 07/05/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 10/05/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13401441** e o código CRC **C89CB81E**.

Referência: Processo nº 23820.009985/2020-32 SEI nº 13401441